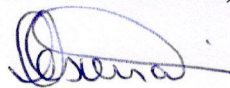


Ata de nº 290. Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Morrinhos, realizada aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14hs, no auditório do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O Conselho se reúne com objetivo de analisar documentos, solicitações e deliberação de propostas. A Presidente do Conselho Silviânia Severino da Silva Fernandes deu início a reunião agradecendo a participação de todos e passou a palavra para a Secretária Cristiane Teixeira Lima, que apresentou os relatórios financeiros referente aos meses de abril, maio e junho de 2021. Foi Deliberado a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Abril de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás. **1. RECEITA: R\$ 607.990,69; 2. DESPESAS: R\$ 0,00; TOTAL SALDO PARA O MÊS DE MAIO/2021 - R\$ 607.990,69.** Deliberou a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Maio de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – Goiás . **1. RECEITA: R\$ 608.426,03; 2. DESPESAS: R\$ 459.224,55; TOTAL SALDO PARA O MÊS DE JUNHO/2021 - R\$ 149.201,48.** Foi Deliberado a aprovação do Relatório Financeiro referente a prestação de contas do mês de Junho de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e que as despesas executadas estão de acordo com os gastos previstos conforme Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás. **1. RECEITA: R\$ 149.443,23; 2. DESPESAS R\$ 11.800,00; TOTAL SALDO PARA O MÊS DE JULHO/2021 - R\$ 137.643,23 .** Foi feita a apresentação das doações e do valor arrecadado através da Receita Federal na declaração do imposto de renda. Deliberou aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ. 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resoluções nº 016, de 10 de março de 2021. Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA**, com sede na Rua 01 nº 01 áreas A e B – Vila Santos Dumont / Morrinhos-GO. O valor arrecadado é de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão aplicar os recursos na política de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o

valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado. - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.315/0001-52, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 10, de 12 de março de 2020. Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **EQUOTERAPIA**, som sede na Rua 01 s/n – Morro da Saudade – Parque de Exposição / Morrinhos – Goiás. O valor arrecadado é de R\$ 38.154,89 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 7.630,98 (sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 30.523,91 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado. A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA. - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2021, direcionadas a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, situada na Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 18, de 10 de março de 2021. Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA – Atividades de Amparo e Assistência às Crianças e Adolescentes e suas Famílias**, com sede à Rua 26 nº 26ª – Setor São Francisco de Assis, Morrinhos-GO. O valor arrecadado é de R\$ 3.920,46 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 784,09 (setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e o valor a ser

repassado ao Projeto será de R\$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado. A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA. Deliberou aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2020, direcionadas a entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 17, de 10 de março de 2021. Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **ALCANCE**, som sede na Avenida Antônio Alves Rabelo Qd. 41 Lt. 16 – Setor Cristo Redentor / Morrinhos – Goiás. O valor arrecadado é de R\$ 51.185,88 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme o Art. 13 §3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 10.237,18 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 40.948,70 (quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para os referidos projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado. A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA. Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ. 06.100.308/0001-95, com sede à Avenida Dr. Gumercindo Otero nº 101 – Setor Centro. O valor total da prestação de contas é R\$ 18.823,66 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 033, de 29 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.577, de 11 de dezembro de 2020, que foram aplicados nos Projetos **ALCANCE** e **CESC – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL SAL DA TERRA**. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras

estabelecidas no convênio. Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ. 01.175.132/0001-17, com sede à Praça Dr. Raul Nunes, nº 70, Centro – Morrinhos Goiás. O valor total da prestação de contas é R\$ 5.604,85 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 004, de 12 de março de 2021 e Lei Municipal nº 3.601, de 26 de fevereiro de 2021, que foram aplicados no Projeto **POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA**, localizado na Rua 26 nº 261, Setor São Francisco de Assis. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio. Foi falado da solicitação de Inscrição de Projeto no Conselho, Entidade: Segundo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Morrinhos-GO, Projeto: Programa Educacional Bombeiro Mirim-PROEBOM. Deliberou a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. O Projeto aprovado: **“MÃO AMIGA”**, é destinado à crianças e adolescentes na Orientação e Apoio Sócio Familiar – Atividades sócio assistenciais e sócio educativas com crianças, adolescentes e jovens, visando o protagonismo social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, foi apresentado pela entidade ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã, UPS, CNPJ. 02.653.857/0002-17 – Unidade Prestadora de Serviço Região Centro Oeste, Polo Morrinhos na Rua João Júlio de Oliveira nº 120 – Setor Oeste – Morrinhos – Goiás. O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA. O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA. A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/08/2021 a 30/08/2023 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade. Eu Cristiane Teixeira Lima, Secretária Executiva, dato e assino a presente ata que será assinada pela Presidente Silviânia Severino da Silva Fernandes e que a frequência dos conselheiros e demais participantes da reunião estará em anexo a ata. Alternir Aparecido Silva, Viviane Carmem de Souza, Vanessa Rodrigues Faleiros, Thiago Jaci Domingues, Mônica Aparecida de Mendonça, Luiz Carlos Francisco Soares, Johana Cristina Costa, Simone Rosa de Avila Oliveira, Camila Maria Silva Leite Romano, Edilson Rosa Ribeiro, Daine Parreira Silva Costa, Nadirce Martins Barbosa Silva. Morrinhos -GO, 07 de julho de 2021.







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679, Centro / Centro Administrativo – Fone: 3417-2152

FREQUÊNCIA DA REUNIÃO

Data: 30 de agosto de 2021.

Horário: 14h

Local: CREAS – Auditório

Nº	Nome:
001	Letícia Aparecida Silva
002	Eliviane J. Souza
003	Vanessa Rodrigues Saleiro
004	Thiago José Domingos
005	Bonina Aparecida de Bendona
006	Luiz Carlos Francisco Soares.
007	Christiane Pereira Lima
008	Johanna Lúcia Costa
009	Seynora Rosa de Deus Oliveira
010	Eliviane J. da Silva Fernandes
011	Renata Maria Silva Leite Romão
012	Editez R. Bello
013	Jaene P. Silva
014	Nadene Martins Barbosa Silva
015	
016	
017	
018	
019	
020	

Eliviane J. da Silva Fernandes.

Assinatura